

REGULAMENTO INTERNO

ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA AAAF JARDIM DE INFÂNCIA E DA COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA CAF – 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DAS ESCOLAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO RESTELO¹.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objetivos

- 1- O programa de Apoio à Família assegura a inscrição a todos os alunos matriculados no estabelecimento de ensino onde esta se desenvolve, sempre que a inscrição seja solicitada pelos respetivos pais e encarregados de educação.
- 2- Apoiar as famílias através da implementação de um horário de atividade nos Jardins de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo compatível com as suas necessidades.
- 3- Proporcionar atividades lúdicas associadas ao desenvolvimento de competências básicas, num ambiente favorável ao seu crescimento e aprendizagem respeitando as suas capacidades motoras, intelectuais e sociais.

¹ NOTA JUSTIFICATIVA

A organização e gestão das AAAF-CAF assenta no contrato de Delegação de Competências estabelecido entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de Belém, sendo pertinente a definição de normas e procedimentos do seu funcionamento, explícitas neste regulamento.

- 4- Criar condições de segurança e bem-estar das crianças no Jardim de Infância e Escola Básica do 1º Ciclo.
- 5- Favorecer a inter-relação família/escola/comunidade/instituição. Criar um ambiente favorável ao desenvolvimento pessoal de cada criança.

Artigo 2.º

Definição de conceitos

1- Entende-se por:

- a) Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) – atividades constituídas pelo fornecimento de lanche e serviço de prolongamento de horário (Acolhimento e Prolongamento);
- b) Acolhimento – serviço de receção e acompanhamento das crianças nas instalações do Estabelecimento de Ensino/Jardim de Infância, a decorrer antes do início da atividade letiva, no período compreendido entre as 08:00 e as 09:00 horas; Prolongamento de Horário – serviço de acompanhamento e desenvolvimento de atividades de carácter lúdico, a decorrer nas instalações do Estabelecimento de Ensino, após o término das atividades de sala, no período compreendido entre as 15:00 e as 19:00 horas
- c) Interrupção Letiva – intervalo de tempo, definido anualmente por despacho do Ministério da Educação, que compreende os seguintes períodos: - Entre o 1º dia útil de setembro e o início do ano letivo; - As interrupções letivas do Natal, Carnaval e Páscoa.

Artigo 3.º

Escolas e Inscrições

- 1- As AAAF-CAF são implementadas pela Junta de Freguesia de Belém no Agrupamento de Escolas do Restelo que dá resposta aos seguintes estabelecimentos de ensino:
 - a) EB/JI Moinhos do Restelo
 - b) JI de Belém
 - c) EB/JI Caselas
 - d) EB/JI Bairro do Restelo
- 2- As inscrições poderão ser efetuadas via online ou na Delegação da Junta de Freguesia de Belém.
- 3- Só serão válidas as inscrições efetuadas 48h antes do dia pretendido pelos pais.
- 4- A inscrição nas AAAF/CAF implica o pagamento da mensalidade até ao final do ano letivo, não havendo dispensa do mesmo pela não frequência, com exceção de casos

de força maior, devidamente comprovados e aceites pela Junta de Freguesia de Belém.

- 5- As inscrições devem estar completas, sob pena de a mesma não ser considerada e ser impeditiva do acesso da criança às AAAF/CAF.
- 6- Em caso de dívidas para com a Junta de Freguesia de Belém, a inscrição não será aceite.
- 7- Em período de interrupção letiva, as inscrições fora de prazo ficam condicionadas às vagas existentes.

CAPITULO II

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 4.º

Funcionamento

- 1- Em cada ano letivo, as AAAF/CAF funcionarão todos os dias úteis, no período compreendido entre 1 de setembro e 31 de julho, com as crianças admitidas nesse serviço.
- 2- O serviço funcionará no seguinte horário diário:
 - 08:00h – 09:00h (Acolhimento) Jardim de Infância
 - 08:00h – 09:00h (Acolhimento) 1º Ciclo
 - 15:00h – 17:30h (Prolongamento) Jardim de Infância
 - 17:30h – 19:00h (Prolongamento) Jardim de Infância e 1º Ciclo
 - Nas interrupções letivas: 08:00 às 17:30h e das 17:30 às 19:00h - AAAF
 - Nas interrupções letivas: 08:00h – 19:00h CAF
- 3- O prolongamento em Jardim de Infância até às 19h está condicionado à apresentação de declaração da entidade patronal, onde se declare:
 - a) a impossibilidade mediante o horário profissional dos pais, da recolha da criança dentro do horário estabelecido para o efeito;
 - b) a distância entre o local de trabalho dos pais e encarregados de educação e o estabelecimento;
 - c) a inexistência de familiares disponíveis para o acolhimento da criança, após o encerramento do estabelecimento de educação pré-escolar.
- 4- Nas interrupções letivas as crianças deverão entrar até às 9:30 de modo a garantir a integração nas atividades propostas para esses dias.
- 5- As AAAF/CAF encerram no mês de agosto, nos dias de feriado nacional e nos dias 24 e 31 de dezembro, podendo excecionalmente encerrar igualmente nos dias de atribuição de tolerância de ponto.

Artigo 5.º

Interrupções letivas

- 1- As inscrições para as interrupções letivas são efetuadas online ou na delegação da Junta de Freguesia de Belém.
- 2- Só serão válidas as inscrições efetuadas 48h antes do dia pretendido pelos pais.
- 3- Em dias de saída, as inscrições efetuadas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de atividades externas à escola.
- 4- Se houver valores em dívida a inscrição não será considerada.
- 5- O não comparecimento da criança nos dias em que está inscrita, não dá lugar à restituição do valor pago.
- 6- Os programas de férias são aprovados pelo Agrupamento de Escolas do Restelo e divulgados posteriormente aos pais.
- 7- A alimentação quer em interrupção letiva quer em ano letivo é da competência da CML pelouro da educação. Qualquer questão relacionada deverá ser formulada para a CML ou agrupamento de escolas do Restelo.

Artigo 6.º

Deslocações e Saídas

- 1- As crianças só poderão sair do recinto escolar, desde que entregues às pessoas indicadas pelos Pais e Encarregados de Educação aquando da realização da inscrição.
- 2- Os Pais e Encarregados de Educação poderão previamente preencher um papel de autorização de saída, onde conste a data, hora, nome, nº de cartão de cidadão da pessoa que vêm buscar, servindo apenas para esse dia.
- 3- As deslocações para passeios, visitas de estudo têm de ser previamente autorizadas pelos Encarregados de Educação.
- 4- Maiores de 16 anos só poderão recolher a criança mediante termo de responsabilidade assinado pelos Pais/encarregado de Educação.
- 5- Catequese: Caso se verifique, necessidade de transporte das crianças que frequentem a catequese, o mesmo será realizado por uma carrinha disponibilizada pela paróquia.

Artigo 7.º

Medicação e Acidentes

- 1- Em caso de tratamento médico, apenas serão aceites medicamentos a ministrar às crianças que possuam receita médica válida, com menção das dosagens e hora.
- 2- Em caso de acidente/doença a criança será transportada para os Serviços de Saúde para receber assistência.
- 3- Em caso de sintomas febris, os Encarregados de Educação serão prontamente informados e deverão o mais rapidamente possível recolher a criança.

Artigo 8.º

Pertences

As AAAF/CAF não se responsabilizam pelo desaparecimento/estrago de pertences/brinquedos que as crianças tenham em seu poder durante a frequência das atividades.

Artigo 9.º

Greves

- 1- Em caso de greve de pessoal docente e/ou não docente, as AAAF/CAF não asseguram o funcionamento durante o período letivo, não podendo receber os alunos no período da manhã, salvo indicação da coordenação da escola.
- 2- A afixação do pré-aviso de greve é da responsabilidade da coordenação da escola.

CAPITULO III

PAGAMENTOS

Artigo 10.º

Mensalidades

- 1- As mensalidades deverão ser pagas até ao dia 8 de cada mês.
- 2- As faturas são enviadas por email para os respetivos Encarregados de Educação
- 3- NIB PT50 0035 0150 0002 0880 1328 0.
- 4- O comprovativo de escalão para efeitos de Abono, deverá ser entregue no Agrupamento de Escolas do Restelo ou na contabilidade da Junta de Freguesia de Belém. Em caso de inexistência, será aplicada a mensalidade máxima.

Artigo 11º- Valores

Ano Letivo

Quadro - Mensalidades		
AAAF - Jardim de infância		
Horário	Escalão ASE	Valor mensal
Completo	A	5,00€
08h00 - 09h00	B	15,00€
15h30 - 17h30	C	25,00€
Horário	Escalão ASE	Valor mensal
Completo + Prolongamento	A	10,00€
08h00 - 09h00	B	30,00€
15h30 - 19h00	C	50,00€
Penalidade após horário	cada 15 min	15,00€
Quadro - Mensalidades		
CAF - 1º Ciclo		
Horário	Escalão ASE	Valor mensal
Acolhimento	A	5,00€
08h00 - 09h00	B	10,00€
	C	15,00€
Horário	Escalão ASE	Valor mensal
Completo (manhã e tarde)	A	7,00€
08h00 - 09h00	B	20,00€
17h30 - 19h00	C	30,00€
Penalidade após horário	cada 15 min	15,00€
Descontos (Caso se verifique a frequência de irmãos em AAAF/CAF, os valores fixados nas mensalidades sofrem as seguintes reduções:		
1º Irmão	20,00 %	
2º Irmão	30,00 %	
3º Irmão	40,00 %	
4º Irmão	50,00 %	
5º Irmão	60,00 %	
*desconto a aplicar ao irmão mais novo *desconto apenas na mensalidade		

Férias setembro, Natal e Páscoa

Quadro - Interrupções Letivas (Setembro, Natal e Páscoa)

AAAF - Jardim de infância

Horário	Escalão ASE	Valor mensal
---------	-------------	--------------

Completo	A	7€ + 1€/Dia
----------	---	-------------

08h00 - 09h00	B	22,50€ + 2 €/Dia
---------------	---	------------------

15h30 - 17h30	C	37,50€ + 3 €/Dia
---------------	---	------------------

CAF - 1º Ciclo

Horário	Escalão ASE	Valor mensal
---------	-------------	--------------

Acolhimento	A	6€ + 1€/Dia
-------------	---	-------------

08h00 - 09h00	B	15€ + 2 €/Dia
---------------	---	---------------

	C	22,50€ + 3 €/Dia
--	---	------------------

Penalidade após horário	cada 15 min	15,00€
-------------------------	-------------	--------

Descontos (Caso se verifique a frequência de irmãos em AAAF/CAF, os valores fixados nas mensalidades sofrem as seguintes reduções:

1º Irmão	20,00 %
2º Irmão	30,00 %
3º Irmão	40,00 %
4º Irmão	50,00 %
5º Irmão	60,00 %

*desconto a aplicar ao irmão mais novo
*desconto apenas na mensalidade

Férias julho

Quadro - Férias julho das AAAF/CAF					
AAAF - Jardim de Infância					
Horário		Escalão ASE		Valor mensal	
		A		10€ + 1€/Dia	
08h00 - 19h00		B		30€ + 2 €/Dia	
		C		50€ + 3 €/Dia	
CAF - 1º Ciclo					
Horário		Escalão ASE		Valor mensal	
		A		7€ + 1€/Dia	
08h00 - 19h00		B		20€ +2 €/Dia	
		C		30€ + 3 €/Dia	
Descontos (Caso se verifique a frequência de irmãos em AAAF/CAF, os valores fixados nas					
		1º Irmão	20,00 %		
		2º Irmão	30,00 %		
		3º Irmão	40,00 %		
		4º Irmão	50,00 %		
		5º Irmão	60,00 %		

Artigo 12.º

Multas

- 1- Por cada situação de atraso na recolha das crianças, para além do limite do horário definido, será aplicada uma multa no valor de 15 € (quinze euros) por cada bloco de 15m de atraso, aplicável na mensalidade referente.
- 2- No caso de incumprimento a Junta de Freguesia poderá condicionar o acesso das crianças e alunos às atividades, entendendo-se por incumprimento o não pagamento de duas mensalidades.

CAPITULO IV

DIREITOS E DEVERES

Artigo 13.º

Direitos e Deveres da Criança

1- Direitos

- a) Participar em todas as atividades, corretamente dirigidas por monitores assíduos e pontuais e ser tratada com respeito e delicadeza.
- b) Utilizar todos os espaços reservados às AAAF/CAF.
- c) Ser ajudada nas atividades em que tenha mais dificuldades.
- d) Ser prontamente socorrida em caso de acidente ou indisposição.
- e) Recorrer ao monitor sempre que necessite.

2- Deveres

- a) Respeitar a dignidade de todas as pessoas que acompanham diariamente as crianças não sendo admitidas quaisquer ofensas físicas ou verbais às mesmas.
- b) Respeitar todas as outras crianças que frequentam as AAAF/CAF, quer a nível verbal quer físico.
- c) Ser assíduo e pontual.
- d) Contribuir de uma forma responsável para o bom desenvolvimento das atividades em que participa, respeitando as instruções dos elementos das AAAF/CAF.
- e) Zelar pela preservação, conservação e asseio do espaço e dos materiais das AAAF/CAF.

Artigo 14.º

Encarregados de Educação

1- Direitos

- a) Estabelecer contatos regulares com os monitores das AAAF/CAF acerca do seu educando.
- b) Tomar conhecimento do Plano de Atividades das AAAF/CAF.
- c) Receber informação e esclarecer dúvidas acerca do funcionamentos das AAAF/CAF.

2- Deveres

- a) Respeitar todos os elementos que constituem as AAAf/CAF.
- b) Proceder à inscrição das crianças atempadamente, respeitando prazos.
- c) Informar o AAAf/CAF de algum problema/doença que a criança tenha e da medicação que a mesma esteja a tomar.
- d) Comunicar às AAAf/CAF as razões de ausência dos seus educandos.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados pelo seu educando assumindo os encargos daí resultantes.
- f) Manter as mensalidades regularizadas.

Artigo 15.º

Sanções

A violação de quaisquer deveres a que os Encarregados de Educação e Educandos se encontrem obrigados nos termos dos artigos anteriores, podem levar à suspensão provisória ou definitiva da inscrição, em função da gravidade dos atos.

CONTACTOS

JUNTA DE FREGUESIA DE BELÉM EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

RUA JOÃO DE PAIVA Nº 11, 1400-225 BELÉM

TEL: 210132330

TLM: 911529214

EMAIL: AAAF.CAF@JF-BELEM.PT

AAAF JI Belém

TLM: 914530334

AAAF/CAF EB CASELAS

TLM. 912183993

AAAF/CAF EB BAIRRO DO RESTELO

TLM: 918565451

AAAF/CAF EB MOINHOS DO RESTELO

TLM: 912688004

FÉRIAS E INTERRUPÇÕES LETIVAS : TLM : 911529214/EMAIL: FERIAS.AAAFCAF@JF-BELEM.PT